



Associação Brasileira de Psicopedagogia

ERRATA
MANUAL DO PROCESSO ELEITORAL 2025
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA - ABPp

A Presidente da Associação Brasileira de Psicopedagogia - ABPp, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna pública a errata do Manual do Processo Eleitoral 2025**, contendo as normas para a eleição do **Conselho Nacional Eleito – Triênio 2026-2028**.

Onde se lê:

ARTIGO 5

O registro de candidatos ao Conselho Nacional Eleito acontecerá de 11 de julho a 18 de agosto, por meio de inscrição em formulário próprio – Requerimento para Candidatura ao Conselho Nacional Eleito (ANEXO 3).

§ único. O registro deve ser realizado primeiramente junto às respectivas unidades filiadas, Seções/Núcleos/Nacional e, em seguida, encaminhado para homologação da Comissão Eleitoral.

ARTIGO 6

A homologação dos candidatos, bem como a aprovação das diretrizes de divulgação dos candidatos e suas propostas de trabalho, se dará em Reunião Extraordinária do Conselho Nacional junto com a Comissão Eleitoral. Data já agendada para 29 de agosto de 2025.

ARTIGO 7

Os associados com direito a voz e voto na Assembleia Geral Ordinária são: titulares, vitalícios, efetivos e institucionais, de acordo com os artigos 40, III; 41, III; 42, II; 46, III do Estatuto Associativo.

§ 1º. Os presidentes das unidades filiadas, Seções e Núcleos, terão direito a voto duplo: um voto como pessoa física e outro como pessoa jurídica (Art. 34, inciso II).

§ 2º. Estudantes e colaboradores terão direito a voz e não a voto (Art. 43, III; Art. 44, II).

§ 3º. O associado honorário não terá direito a voz e a voto.

ARTIGO 8

A votação e respectiva apuração de votos se dará no momento da Assembleia Geral.



Associação Brasileira de Psicopedagogia

§ 1º. Votos nulos e em branco não são considerados a qualquer título.

§ 2º. É vetado voto por procuração.

§ 3º. O Associado deverá votar em até 4 candidatos de sua escolha relacionados na nominata amplamente divulgada.

§ 4º. O voto é facultativo.

ARTIGO 9

Os candidatos mais votados comporão o Conselho Nacional Eleito da próxima gestão da ABPp, até o número de membros deliberado pelo Conselho Nacional vigente e são empossados no ato pela Assembleia Geral.

§ 1º. Em caso de empate, mesmo em caso de suplência, assumirá aquele que for associado titular da ABPp há mais tempo; se persistir o empate, o maior tempo de associado efetivo; e se ainda persistir o empate ocupará a vaga o candidato com mais idade.

§ 2º. Os 4 (quatro) candidatos com votos válidos a partir do último empossado ocuparão as vagas de suplência e, em caso de vacância, assumirão um lugar no Conselho Nacional Eleito na próxima gestão da ABPp.

§ 3º. Em caso de renúncia ao cargo de Conselheiro Nacional Eleito é convocado o Conselheiro Suplente em rigorosa observância ao resultado do processo eleitoral.

§ 4º. Os candidatos sem votos serão eliminados.

ARTIGO 10

O mandato dos Conselheiros Nacionais eleitos é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Leia-se:

ARTIGO 5

O registro de candidatos ao Conselho Nacional Eleito acontecerá de 11 de julho a 18 de agosto, por meio de inscrição em formulário próprio – Requerimento para Candidatura ao Conselho Nacional Eleito (ANEXO 3).

§ 1º. O registro deve ser realizado primeiramente junto às respectivas unidades filiadas, Seções/Núcleos/Nacional que analisarão a documentação solicitada: a) ser titular e adimplente; b) documentação completa, datada e assinada; c) foto e termo de autorização do uso de imagem assinado.

§ 2º. A unidade/Nacional fará a análise da candidatura com base no histórico como associado, tendo como critérios os incisos I a XII do Artigo 54, Estatuto Associativo da ABPp Nacional;



Associação Brasileira de Psicopedagogia

§ 3º. A unidade/Nacional encaminhará as candidaturas deferidas, no prazo de 1 (uma) semana para análise na Comissão Eleitoral e Diretoria Executiva da ABPP Nacional. Período de 19 a 26 de agosto.

§ 4º A Comissão Eleitoral e a Diretoria Executiva da ABPP Nacional procedem à análise das candidaturas deferidas pelas unidades/Nacional, conferindo a documentação e confirmando os critérios designados no § 2º.

ARTIGO 6

A homologação final das candidaturas, bem como a aprovação das diretrizes de divulgação dos candidatos e suas propostas de trabalho, se dará em Reunião Extraordinária do Conselho Nacional junto com a Comissão Eleitoral. Data já agendada para 29 de agosto de 2025 com Diretrizes de Divulgação, conforme ANEXO 4.

ARTIGO 7

Dentre as(os) candidatas(os) homologadas(os) serão eleitas(os) e empossadas(os) 20 (vinte) conselheiros em Assembleia Geral de Eleição e Posse para o Triênio 2026-2028; em data agendada para o dia 30 de outubro de 2025.

ARTIGO 8

Os associados com direito a voz e voto na Assembleia Geral de Eleição e Posse de Conselheiro Nacional são: titulares, vitalícios, efetivos, colaboradores, estudantes e institucionais, de acordo com os artigos 40, inciso I; 41, inciso I; 42, inciso I; 43, inciso I; 44, inciso I; 46, inciso I do Estatuto Associativo da ABPP Nacional.

§ 1º. Os associados institucionais têm direito a voto por meio de seus representantes legais.

§ 2º. Os presidentes das unidades filiadas, Seções e Núcleos, têm direito a voto duplo: um voto como pessoa física e outro como pessoa jurídica (Art. 34, inciso II).

§ 3º. O associado honorário não tem direito a voz e a voto.

ARTIGO 9

A votação e respectiva apuração de votos se dará no momento da Assembleia Geral de Eleição e Posse.

§ 1º. Votos nulos e em branco não são considerados a qualquer título.

§ 2º. É vetado voto por procuração.

§ 3º. O Associado deverá votar em até 4 candidatos de sua escolha relacionados na nominata amplamente divulgada.

§ 4º. O voto é facultativo.



Associação Brasileira de Psicopedagogia

ARTIGO 10

Os candidatos mais votados comporão o Conselho Nacional Eleito da próxima gestão da ABPp, até o número de 20 membros deliberado pelo Conselho Nacional vigente, na VIII Reunião de 07 de junho de 2025 e são empossados no ato pela Assembleia Geral.

§ 1º. Em caso de empate, mesmo em caso de suplência, assumirá aquele que for associado titular da ABPp há mais tempo; se persistir o empate, o maior tempo de associado efetivo; e se ainda persistir o empate ocupará a vaga o candidato com mais idade.

§ 2º. Os 4 (quatro) candidatos com votos válidos a partir do último empossado ocuparão as vagas de suplência e, em caso de vacância, assumirão um lugar no Conselho Nacional Eleito na próxima gestão da ABPp.

§ 3º. Em caso de renúncia ao cargo de Conselheiro Nacional Eleito é convocado o Conselheiro Suplente em rigorosa observância ao resultado do processo eleitoral.

§ 4º. Os candidatos sem votos serão eliminados.

ARTIGO 11

O mandato dos Conselheiros Nacionais eleitos é de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

MARISA IRENE SIQUEIRA CASTANHO
Presidente Nacional

ANGELA LÚCIO PORTO
LAURA MONTE SERRAT BARBOSA
MONICA HOEHNE MENDES

Comissão Eleitoral com alteração na
IX Reunião Extraordinária Conselho Nacional de 29 de agosto de 2025

Associação Brasileira de Psicopedagogia – ABPp
Triênio 2023-2025